



ESTADO DE GOIÁS
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE FORMOSA

PARECER Nº 89/2025 DO PL 20/2025 DA COMISSÃO PERMANENTE DE JUSTIÇA E REDAÇÃO, DE 27 DE OUTUBRO DE 2025

“Institui a campanha permanente ‘TAMPINHAS QUE MOVIMENTAM’ no Município de Formosa, Goiás”.

Relator: Vereador Marcus Viana

I – RELATÓRIO

O presente Projeto de Lei, de autoria dos Vereadores **Ciê do Sacolão** e **Mundim**, propõe a criação da **campanha permanente “Tampinhas que Movimentam”** no Município de Formosa – GO.

A campanha tem por finalidade a **arrecadação voluntária de tampinhas plásticas, lacres de alumínio e blísteres de medicamentos**, com o objetivo de destinar o material coletado a **instituições sociais conveniadas**, que converterão o material em recursos para a **aquisição de cadeiras de rodas e de banho** a serem destinadas a **pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida em situação de vulnerabilidade social**.

A justificativa apresentada pelos autores ressalta o caráter **social, ambiental e educativo** da proposta, que alia **solidariedade e sustentabilidade** ao promover o descarte responsável e o engajamento comunitário.

II – ANÁLISE JURÍDICA E REDACIONAL

Compete a esta Comissão pronunciar-se sobre os aspectos **constitucional, legal, jurídico e de técnica legislativa** da matéria, conforme dispõe o Regimento Interno da Câmara Municipal de Formosa.

Verifica-se que a proposição **não infringe normas constitucionais nem invade competências de outros entes federativos**, tratando-se de matéria **de interesse local**, nos termos do artigo 30, inciso I, da Constituição Federal.

O projeto apresenta **redação clara e adequada**, obedecendo aos princípios da **boa técnica legislativa** e atendendo aos critérios formais exigidos. Além disso, a iniciativa está em consonância com os princípios da **função social do município**, da **proteção ambiental** e da **promoção da inclusão social**.

Não há vícios de constitucionalidade, ilegalidade ou de iniciativa.

III – CONCLUSÃO

Diante do exposto, a **Comissão de Justiça e Redação** opina pela **constitucionalidade, legalidade e boa técnica legislativa** do **Projeto de Lei Ordinária nº 20/25 JN**, recomendando sua **regular tramitação e posterior aprovação em plenário**.

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/01, que instituiu a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP-Brasil

Praça Rui Barbosa nº 70 – Centro – Fone: (61) 3631-1772 – CEP: 73.801-220 – Formosa-GO

www.formosa.go.leg.br

marcusviana@camaraformosa.go.gov.br [1]



ESTADO DE GOIÁS
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE FORMOSA

PARECER Nº 89/2025 DO PL 20/2025 DA COMISSÃO PERMANENTE DE JUSTIÇA E REDAÇÃO, DE 27 DE OUTUBRO DE 2025

Câmara Municipal de Formosa - GO, 27 de Outubro de 2025.

┌

┌

Presidente

Relator

┌

┌

Membro

Membro

┌

Membro